



Prefeitura do Município de Cajobi Estado de São Paulo

LEI Nº 2.404, DE 20 DE MAIO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).”

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação da despesa abaixo:

02	Poder Executivo			
02.06	Serviços Educacionais			
12.364.0003.2048	Manutenção do Ensino Superior			
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$		40.000,00
Recurso Próprio				

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial será proveniente de Excesso de Arrecadação de recursos próprios de impostos e transferências de impostos de municipais no valor 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 20 de maio de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
- Secretário -

